

Página
000001/000026

Registro Nº
507.414
16/01/2026

Protocolo nº 605.702 de 26/12/2025 às 07:45:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 507.414 em 16/01/2026 e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070
Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565
www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Federação Paulista de Judô, situada na Rua Airosa Galvão, nº 45, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, conforme Edital de Convocação expedido pelo Presidente Professor Henrique Carlos Serra Azul Guimarães, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as entidades filiadas e aptas a votar, havendo a primeira chamada às 15:00 horas e sendo a sessão instalada em Segunda e Última Convocação às 15h30, com quórum estatutário, ocasião em que foi indicado pelos presentes para presidir os trabalhos o Prof. Mauzler Paoli, que convidou o Dr. Antonio Carlos da Silva Mesquita para secretariar a Assembleia. O Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, destinada exclusivamente à apreciação da prestação de contas do exercício de 2021, anteriormente não realizada e estando pendente, O Sr. Presidente da Assembleia fez as considerações iniciais e destacou a estranheza que estas contas não tinham sido submetidas a Assembleia Geral anteriormente. De início o Sr. Alessandro Puglia ex-presidente, solicitou a palavra, sendo concedida e então na época Administrador da Federação, o qual relatou o falecimento do Presidente Francisco de Carvalho Filho (Chico) em fevereiro de 2021, e sua própria internação hospitalar, as dificuldades enfrentadas durante a pandemia e a decretação da fase roxa pelo Governo do Estado, que impossibilitou a realização da assembleia originalmente convocada para março daquele ano de 2021, bem como a necessidade de assegurar o pagamento de salários, INSS, IPTU e demais despesas essenciais da entidade, motivo pelo qual, juntamente com o Sr. Adib Bittar Junior, abriram uma conta bancária conjunta e pessoal na mesma agência que a Federação tem sua conta Jurídica no Banco Bradesco utilizada pela FPJudô, para a qual foram transferidos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da conta da Federação, utilizados exclusivamente para pagamento de funcionários e despesas operacionais,



Protocolo nº 605.702 de 26/12/2025 às 07:45:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 507.414 em 16/01/2026 e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



sendo os valores remanescentes posteriormente restituídos à conta institucional após o retorno da diretoria em agosto de 2021, com documentação organizada pelo financeiro e submetida ao contador da entidade, Dr. Inácio. Em seguida, o contador Dr. Inácio esclareceu que os lançamentos foram registrados em conta de ativo denominada “Provisionamento para Despesas”, permitindo rastreabilidade dos pagamentos, afirmando que a escrituração foi realizada após o fato consumado, pois os documentos chegaram à contabilidade cerca de 02 (dois) meses após a transferência, reconhecendo, contudo, que a prática de transferência de recursos

da pessoa jurídica para conta pessoal não é permitida pelas normas contábeis, mas que manteve a continuidade da escrituração para evitar interrupção dos registros. O Sr. Presidente da Assembleia, transmitiu aos presentes o recebimento de uma denúncia anônima, recebida junto a Presidencia da FPJudô, destacando que algum filiado ou membro da própria FPJudô que a fez, possui conhecimento destes atos praticados não convencionais, e a própria gestão atual não tinha conhecimento, ou seja, a cada dia descobre-se alguma coisa, solicitou que o Sr. Secretário procedesse a leitura para que todos tenham ciência, enfatizando e apontando possível irregularidade na transferência dos recursos para conta pessoal do gestor, com potencial violação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, como também conflitando com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, além é claro nas Instruções Normativas da Receita Federal, Esclarece ainda que este ato praticado não justifica tais iniciativas. Sendo a denúncia formalmente registrada nesta ata para fins de apuração. Seguiram-se debates e questionamentos dos representantes das Associações, sobre diferenças entre valores lançados como gratificações (R\$ 384.000,00) e os pagamentos registrados na conta de provisionamento, ausência de extratos bancários originais da conta utilizada, inclusive sendo reiteradamente cobrado o Contador, Sr. Inácio sobre tais



Protocolo nº 605.702 de 26/12/2025 às 07:45:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 507.414 em 16/01/2026 e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



práticas atípicas e sendo indagado quanto aos documentos comprobatórios destas movimentações, onde estranhamente o mesmo disse que não os possuia, inclusive os extratos bancários, oportunidade que o Sr. Alessandro Puglia, informou que fez a solicitação dos mesmos junto ao Banco. Em seguida alguns membros presentes se pronunciaram e que também questionaram tais movimentações, inclusive a do Sr. Adib, que na ocasião exercia a função de tesoureiro, comprovando uma movimentação de R\$ 61.000,00 fora dos padrões éticos e em conta particular e com saques aproximados na importância de R\$ 10.000,00 por alguns dias consecutivos, o Sr. Presidente desta Assembleia indagou o Dr. Inácio da seguinte forma, como poderia ter sido feito todos estes demonstrativos da conta particular e incluindo no balancete contábil da pessoa jurídica, sendo que nem possuia os documentos e extratos para as respectivas conciliações, fato este que qualquer profissional da área sabe que não se faz sem os mesmos, onde poderiam até ter solicitado um prazo maior para a realização desta Assembleia, e ter apresentado estes demonstrativos da conta pessoa física, pois não se pode incluir estas operações como oficial na pessoa jurídica, na forma já destacada acima, deixando claro que em momento algum está se duvidando da pessoa do Ex-Presidente, mas reiterando que esta prática não condiz com o procedimentos legais ou de programas de integridade e compliance. Outros presentes manifestaram-se com indignação e surpresa quanto a estes fatos ocorridos. Existindo também valores de ativo de deferido de R\$ 272.400,00 referente a convênio com a JAICA de 2005 sem documentação fiscal e sem amortização adequada, registro de “Contas a Receber Futuras” de aproximadamente R\$ 180.000,00 decorrente de ação judicial contra o espólio do ex-Presidente Chico, que não logrou êxito, devendo ser baixada, bem como a existência de ações judiciais desde 2014 totalizando aproximadamente R\$ 6.000.000,00. Foi dado destaque pelo Sr. Presidente Henrique Guimaraes que a cada momento vem descobrindo ações e processos que não tinham sido esclarecido desde à sua posse e muito menos aos filiados, oportunamente agora, trazendo ao conhecimento dos mesmos, tais situações até constrangedoras. Deixando claro que esta administração



Página
000004/000026

Registro Nº
507.414
16/01/2026

Protocolo nº 605.702 de 26/12/2025 às 07:45:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 507.414 em 16/01/2026 e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070
Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565
www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



sempre estará informando as reais situações e movimentações da FPJudô, visto ter obtido dos filiados não só os votos para a condução do mandato, mas a confiança depositada e estas serão correspondidas. Após análise e discussão finais, foram consignadas as seguintes ressalvas: (I) a transferência de R\$ 300.000,00 da FPJudô para conta pessoal do gestor, constitui irregularidade administrativa e contábil; (II) a conciliação contábil foi realizada sem apresentação dos extratos bancários e outros documentos originais; (III) a movimentação atípica de R\$ 61.000,00 do Sr. Adib que na ocasião exercia a função de tesoureiro; (IV) o ativo diferido de R\$ 272.400,00 permanece sem documentação fiscal e sem amortização adequada, devendo ser objeto de nota explicativa e regularização obrigatória; (V) o valor de aproximadamente R\$ 180.000,00 referente a ação judicial já perdida deverá ser baixado do patrimônio no exercício de 2025; (VI) a ausência de relatório jurídico atualizado sobre ações que totalizam cerca de R\$ 6.000.000,00 constitui falha de transparência; (VII) a responsabilidade contábil é atribuída ao contador Dr. Inácio e a responsabilidade administrativa ao gestor Alessandro Puglia, ambas limitadas aos respectivos períodos de atuação. O Sr. Presidente da Assembleia submeteu aos presentes para votação, e de forma unanime deliberou pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021, COM AS RESPECTIVAS RESSALVAS em destaque acima, determinando que tais ressalvas constem integralmente nos registros contábeis e documentos oficiais, que a atual gestão adote todas as medidas corretivas necessárias em virtude de tais irregularidades, que a denúncia anônima seja encaminhada para apuração interna, sem prejuízo de comunicação a órgãos competentes, e que notas explicativas sejam incluídas nos balanços subsequentes, com a anuência do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo Presidente da Federação Paulista de Judô e com os respectivos anexos e lista de presença.



Página
000005/000026

Registro Nº

507.414

16/01/2026

Protocolo nº 605.702 de 26/12/2025 às 07:45:22h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **507.414** em **16/01/2026** e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, 45 - São Paulo - 05002-070

Tel. 11 3862-0749 e 11 3875-2565

www.fpj.com.br - fpj@fpj.com.br



São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



MAUZLER PAOLI

Data: 22/12/2025 16:06:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Mauzler Paoli

Presidente da Assembleia

ANTONIO CARLOS DA SILVA Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DA SILVA MESQUITA:11238484832
Dados: 2025.12.22 16:09:05 -03'00'

Dr. Antonio Carlos da Silva Mesquita

Secretário

HENRIQUE CARLOS SERRA AZUL Assinado de forma digital por HENRIQUE
CARLOS SERRA AZUL GUIMARAES:14277257801
Dados: 2025.12.22 16:09:51 -03'00'

Prof. Henrique Carlos Serra Azul Guimarães

Presidente da Federação Paulista de Judô

